CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/05/78

PROJETO DE LEI Nº 65/78

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Transporte do Município o crédito especial de Cr$ 500.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - (Mens. n: 0028)

LEI Nº 5017 DE 24/05/78

DIOM Nº 6417 DE 31/05/78

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/03/07

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 050171978
Projeto: 00651978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5017 DE 24 DE maio DE 1978.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Transportes do Município o crédito especial de @ 500.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Transportes do Município o crédito especial de @ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros) para atender às despesas de reforma dos Abrigos para Passageiros nos terminais e ao longo das linhas de ônibus.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art.43º,§ 1º,da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de maio de 1978.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0028

Fortaleza, 16 de maio de 1978

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 521
Data / 17-05-78

Temos a satisfação de submeter à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Transportes do Município o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado a custear as despesas com a reforma dos abrigos para passageiros nos terminais e ao longo das linhas de ônibus.

2. Os atuais abrigos para passageiros, sobretudo os da Praça José de Alencar, estão a exigir uma reforma em suas cobertas a fim de que os mesmos possam prestar os serviços que lhes estão afetos sobremaneira o conforto e a segurança, aos seus usuários.

3. Ademais, esta propositura se coaduna com um conjunto de ações que o Governo Federal vem pondo em prática desde 1974 no sentido de intensificar a procura de transporte coletivo por ônibus, objetivando reduzir o consumo de gasolinas automotivas.

4. Para a consecução desses objetivos, esta Prefeitura, juntamente com a Autarquia da Região Metropolitana de Fortaleza-AUMEF e com o GEIPOT, já adotou uma série de medidas no sentido de melhorar

Exmº Sr. Vereador
Manoel Sandoval Fernandes Bastos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

e ampliar o Sistema de Transporte do Município, quando elabora o Plano Integrado de Transportes da Região Metropolitana de Fortaleza, melhora e amplia o Sistema Viário Básico da Cidade e oferece condições aos empresários para a renovação da frota de ônibus. Nesse sentido a solicitação em apreço se constitui uma extensão das medidas que o Município adotará a fim de que objetivos gerais do Governo Federal sejam alcançados.

Certos de que poderemos mais uma vez contar com o apoio dessa Augusta Casa, aproveitamos o ensejo para renovar a V.Exa., extensivos a seus Pares, os protestos do nosso mais profundo respeito.

Atenciosamente,

Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Do Exmo. Sr. Vereador
que Heu vea Grau, para
Apreciar sou pelo parecer
Fortaleza, 18 de maio de 1978

Aprovado em 1a. discussão
Em 16 / 05 / 1978
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 65/78 DE 17 DE MAIO DE 1978

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Transportes do Município o crédito especial de Cr$ 500.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Transportes do Município o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender às despesas de reforma dos Abrigos para Passageiros nos terminais e ao longo das linhas de ônibus.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43º, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 19 / 05 / 1978
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 19 / 05 / 1978
PRESIDENTE

Despacho de Impressão e Interstício
Em 18 / 05 / 1978
Raimundo de Castro
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 03/78

Ao Projeto de Lei nº 65/78 - Mensagem - 0028

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu à consideração deste Legislativo o anexo projeto de lei que "autoriza a abrir à Secretaria de Transportes do Município o Crédito' de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim que especifica".

O Crédito acima especificado destina-se a custear as despesas com a reforma dos abrigos para passageiros nos terminais e ao longo das linhas de ônibus.

A propositura é bastante oportuna e tem objetivos muito justos. Tem-se debatido nesta Casa a falta dos mencionados abrigos e os prejuízos que essa falta causa aos usuários, principalmente na época invernosa.

Os atuais existentes, sobretudo os da Praça José de Alencar, estão a exirgir uma reforma em suas cobertas a fim de que possam prestar os serviços que lhes estão afetos.

Para a consecução desses objetivos, a Prefeitura, juntamente com a AUMEF e com o GEIPOT, está procurando adotar uma série de medidas no sentido de melhorar e ampliar o sistema de Transporte do Município, através do Plano integrado' de Transportes da Região Metropolitana de Fortaleza que prevê a melhoria e ampliação do Sistema Viário Básico de nossa Capital, oferecendo condições aos empresários para a renovação de suas

Cont...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

frotas de ônibus.

A solicitação em pauta se constitui uma extensão das medidas que o Município adotará no sentido de que os objetivos gerais do Governo Federal sejam alcalçados.

E' do conhecimento de todos quantos compõem este Legislativo, a precariedade de tudo aquilo que se refere ao sistema de transportes de nossa Capital.

Os poucos abrigos existentes não oferecem condições de um mínimo de conforto e segurança aos usuários, urgindo pois providências urgentes sejam adotadas em benefício da coletividade.

Resta-nos, portanto, estimular os órgãos responsáveis a proporcionar ao povo melhores condições de vida e posteriormente, fiscalizar se aquilo que se propuseram realizar nesse sentido foi realmente executado, tendo sempre em vista o bem-estar da coletividade, que é a nossa obrigação como representantes do povo que nos conduziu a esta Casa.

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação da matéria.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Maio de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 65/78.

APROVADO
Em 23 / 05 / 1978
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Transportes do Município o crédito especial de Cr$ 500.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Transportes do Município o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender às despesas de reforma dos Abrigos para Passageiros nos terminais e ao longo das linhas de ônibus.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43º, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de 05 de 1978.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 517

Fortaleza, 24 de maio de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Transportes do Município o crédito especial de Cr$ 500.000,00 para o fim que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA